

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.656, de 04 de setembro de 2015, que autoriza os titulares dos cargos que menciona, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.656, de 04 de setembro de 2015, que autoriza os titulares dos cargos que menciona, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município, em adequação a nomenclatura da Lei Complementar nº 17 de 11 de maio de 2017, passando a vigorar como segue:

....

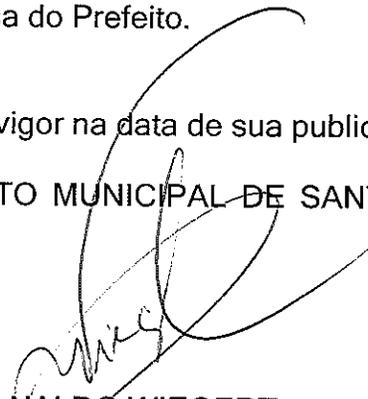
Art. 1º Os servidores titulares dos cargos de Secretários Municipais, Coordenadores, Diretores de Divisão, Chefe de Gabinete, Licenciador Ambiental, Fiscal Ambiental e de Posturas, Orientador Social, Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Topógrafo, Fiscal de Obras, Inspetor Tributário, Mecânico de Máquinas Pesadas, Oficial Administrativo (os que possuem verba de fiscalização externa), Técnico Agrícola, Encanador, Eletricista, Encarregado pela Manutenção de Máquinas, Mecânico, Operador de Máquinas, Arquiteto, Engenheiro Civil e Médico Veterinário poderão, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

Parágrafo único. A possibilidade de que trata o *caput* deste artigo depende de autorização prévia e expressa do Prefeito.

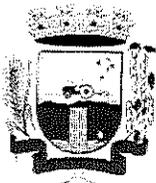
....

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
16 DE OUTUBRO DE 2017.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

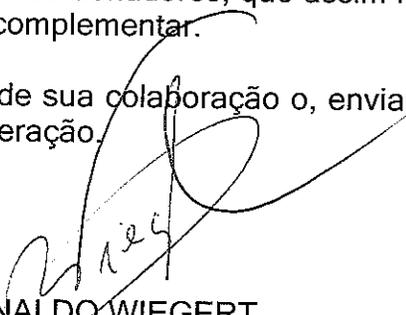
Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 059/2017, que “Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.656, de 04 de setembro de 2015, que autoriza os titulares dos cargos que menciona, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município”.

Justifica-se a alteração para adequação dos cargos a nomenclatura estabelecida pela Lei Complementar nº 17 de 11 de maio de 2017, pois da forma que estava disposto na lei, excluía os coordenadores, que assim receberam a nomenclatura com a edição da referida lei complementar.

Sem mais e certos de sua colaboração o, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.